



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeito Emanuel Lima de Oliveira**

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 90/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 12/05/2022

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.  
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

[ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

## **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222112-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022- CPL/PMSAL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra, MARIA LIA SILVA E SILVA doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das

diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de abril de 2022 que indica como vencedor a empresa: F M DE PAIVA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 222112-0001, pela autoridade competente.

## **RESOLVE:**

Registrar preços de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com preços de materiais propostos pela empresa F M DE PAIVA, inscrita no CNPJ: nº 31.721.853/0001-46, localizada na Rua dos Tamarineiros, Nº 1353, Bairro Trezidela, Caxias - MA, representada pelo Sr. FÁBIO MENDES DE PAIVA, portador do RG: 2.272.079, SSP - PI e o CPF: 020.817.403-62, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222112-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE**



**REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Parágrafo único. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto

aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos materiais, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo



ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) - PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos materiais será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos materiais em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos materiais para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de

fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer - dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 09 de maio de 2022.

F M DE PAIVA

CNPJ. 31.721.853/0001-46

Representante: FÁBIO MENDES DE PAIVA

Empresa Beneficiária

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021-GP/SAL

Órgão Gerenciador

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Portaria nº. 007/2021-GP/SAL

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Municipal da Mulher

Portaria nº. 009/2021-GP/SAL

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº. 013/2021-GP/SAL

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222112-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 015/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em)



seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 002/2022.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses de materiais de limpeza e higiene.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F M DE PAIVA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.578378-7
CNPJ: 31.721.853/0001-46	TELEFONE: (99) 98122-7840
ENDEREÇO: Rua dos Tamarineiros, Nº 1353, Bairro Trezidela, Caxias - MA	E-MAIL: projefamp@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO MENDES DE PAIVA	CPF: 020.817.403-62

#### QUADRO 2 - PREÇOS DOS MATERIAIS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR PROPOSTO R\$	
					Valor unitário	Valor total
3	Balde Material: Plástico, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 10 L, Cor: Preta, Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda	315	Unidade	Bigplast	R\$ 6,37	R\$ 2.006,55
4	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 5 L	660	Unidade	Bigplast	R\$ 5,42	R\$ 3.577,20
6	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: com tampa	690	Unidade	Topplast	R\$ 11,57	R\$ 7.983,30
8	Cesto Lixo Material: Plástico, Capacidade: 15 L, Características Adicionais: Pedal E Tampa, Cor: Branca, Formato: Redondo	380	Unidade	Topplast	R\$ 16,76	R\$ 6.368,80
17	Inseticida, tripla acao contra baratas e formigas, com acao imediata, composicao: imiprotina 0,1%, cipermetrina 0,1%, emulsificante, solventes, anti-oxidante, embalagem de metal, tipo aerosol, com lacre e trava de segurança, tubo 300.0 mililitro	3.500	Frasco	Sbp	R\$ 5,63	R\$ 19.705,00
19	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Especificação: Limpador multiuso doméstico, líquido, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	11.700	Frasco	Azulim	R\$ 2,44	R\$ 28.548,00

22	Lustra móveis emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. frasco plástico de 200 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	5.800	Frasco	Brilux	R\$ 2,30	R\$ 13.340,00
37	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 40 CM, Diâmetro Cepa: 25 MM, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada	2.490	Unidade	Bettanin	R\$ 7,08	R\$ 17.629,20
40	Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, painéis e, aroma: neutro, características adicionais: concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável, aspecto físico: líquido viscoso. Frasco 500 ml	12.700	Frasco	Retiro	R\$ 1,17	R\$ 14.859,00
43	Hidratante corporal adulto, colágeno natural, hidrata e perfuma o corpo todo, embalagem com 500 ml	100	Unidade	Hidramas	R\$ 5,80	R\$ 580,00
45	Pente De Cabelo Material: Plástico, Modelo: Cabo, Dentes Grossos, Finalidade: Alisar Fios, Tipo Dentes: Separados, Tamanho: Grande	80	Unidade	Santa Clara	R\$ 2,95	R\$ 236,00
47	Absorvente Higiénico Tipo: Normal Com Abas, Comprimento: 16,7 CM, Largura: Mínima 10 E Máxima 30 C. Pacote com 8 unidades	100	Pacote	Intimus	R\$ 2,31	R\$ 231,00
48	Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,40 x 0,70 m, cor: com cor	100	Unidade	Karsten	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00
TOTAL:						R\$ 116.271,05

Código identificador:  
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



## Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de  
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato Administrativo nº 20180910.

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Contratado: Construtora Cardoso Ltda.

CNPJ: 03.785.719/0001-73

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo nos quantitativos dos itens 4.1, 4.2, 4.5, 4.6, 4.7, 4.11, 4.12, 5.2, 5.9, 5.11, 6.1, 6.2, 6.3, 6.7, 6.8, 6.9 da planilha orçamentária analítica constantes no instrumento contratual, cujos atos prorrogados, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades da Contratante, conforme estipulado na Cláusula Quarta - Dos Acréscimos e Supressões.

Valor: R\$ 1.209.692,02 (um milhão e duzentos e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como nos artigos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Manoel de Sousa Lima, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, e pela Contratada, Lailson Fernandes Cardoso, representante legal.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA,  
13 de abril de 2022.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

